



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE ÉVORA
SÃO MAMEDE
SÉ · SÃO PEDRO
SANTO ANTÃO

PROPOSTA n.º 2/2017

mandato 2017/2021

DE: Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Cabrita

PARA: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora.

ASSUNTO: Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com o art. 17.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Nuno Cabrita, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Évora, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, solicitar a delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta, com possibilidade de sub-delegação nos vogais da Junta.

O n.º 1 do artigo 17.º dispõe que competências é que não podem ser delegadas, podendo entender-se, por isso que todas as competências não excecionadas poderão e deverão ser delegadas no Presidente da Junta com vista a operacionalizar a atividade da junta de freguesia.

Assim, deverão ser delegadas no Presidente da Junta de Freguesia as seguintes competências, inscritas nas alíneas b) d) f) g) i) k) m) s) t) u) w) x) y) z) aa) bb) cc) dd) ee) ff) ii) jj) kk) mm) nn) pp) qq) rr) uu) vv) ww), do n.º 1 do art.º 16 da mesma lei.

A Junta de Freguesia confere poderes ao Presidente de Junta de Freguesia para sub-delegar em cada um dos vogais as competências que agora são delegadas no Presidente.

data: 27/10/2017

assinatura:

visto: